



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CENTRO-SERRANO
COMISSÃO ELEITORAL DA CSPPD
PORTARIA Nº 263-GDG, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

EDITAL Nº 001/2019
ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Regulamenta o Processo de consulta direta para a escolha dos representantes locais da CSPPD – Comissão Setorial Permanente de Pessoal Docente do Campus Centro-Serrano do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.

A COMISSÃO ELEITORAL DA CSPPD DO IFES CENTRO-SERRANO, designada pela Portaria nº 263-GDG, de 10 de outubro de 2019 torna público as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Setorial Permanente de Pessoal Docente – CSPPD do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Centro-Serrano.

As normas a que se refere este edital estabelecem procedimentos para a organização e realização do processo de escolha pelos docentes, mediante eleição, para os membros da CSPPD, conforme Resolução do Conselho Superior nº 28/2015, de 29 de junho de 2015.

DA COMPETÊNCIA DA CSPPD

Compete à CSPPD em cada *campus* prestar assessoramento ao colegiado competente ou ao dirigente máximo da instituição, para formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

Parágrafo único - Compete à CSPPD no âmbito do campus que representa:

I. realizar orientação quanto à instrução processual referente aos processos que tratem da execução da política de pessoal docente, sua análise preliminar com correspondente emissão de despacho à CPPD, no que diz respeito:

- a) dimensionamento da alocação de vagas docentes nas unidades acadêmicas;
- b) contratação e admissão de professores efetivos e substitutos;
- c) alteração do regime de trabalho docente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CENTRO-SERRANO
COMISSÃO ELEITORAL DA CSPPD
PORTARIA Nº 263-GDG, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

- d) avaliação do desempenho para fins de progressão e promoção funcional;
 - e) solicitação de afastamento de docentes para aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado,
 - f) liberação de professores para programas de cooperação com outras instituições, universitárias ou não;
- II. receber os recursos aos atos decisórios e encaminhá-los à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, no caso de servidores lotados nos Campi e à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, no caso de servidores lotados na Reitoria, dando ciência aos docentes das decisões de seu interesse;
- III. realizar outras atribuições assemelhadas por solicitação da Direção do *campus* ou da CPPD.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º - O processo de eleição dos membros da CSPPD será dirigido pela Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 263-GDG, de 10 de outubro de 2019 e regulamentado pelas presentes normas.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I. coordenar o processo eleitoral;
- II. disponibilizar a lista de votantes;
- III. supervisionar a campanha eleitoral;
- IV. emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V. deliberar sobre os recursos impetrados;
- VI. credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VII. publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral em informativo do lfes;
- VIII. apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral ou Reitor;
- IX. decidir sobre os casos omissos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CENTRO-SERRANO
COMISSÃO ELEITORAL DA CSPPD
PORTARIA Nº 263-GDG, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

DO OBJETO

Art. 3º - Estabelecer o processo eleitoral para escolha de 03 (três) membros titulares e de 03 (três) suplentes para mandato de 03 (três) anos permitida uma recondução ou reeleição para compor a Comissão Setorial Permanente de Pessoal Docente – CSPPD, em consonância com a Resolução do Conselho Superior/IFES nº 28/2015.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 4º - Poderão candidatar-se para fazer parte da CSPPD todos os docentes ocupantes de cargo efetivo, com exceção dos que:

- I. estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- II. estejam afastados por motivo de prisão;
- III. estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- IV. tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores à data do edital de convocação das eleições;
- V. estejam em exercício de mandato político;
- VI. estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao Ifes;
- VII. estejam em Cargo de Direção, Coordenação ou similar: CD-FG-FCC;
- VIII. sejam membros do Conselho Superior ou do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Ifes.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - A inscrição dos candidatos (ANEXO II – Ficha de Inscrição) deverá ser feita entre os dias 13 e 14 de novembro de 2019, no horário de 13:00h às 20:00 horas, na Coordenação do Curso Superior em Administração, do *Campus* Centro-Serrano com a seguinte documentação:

- I. Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada (anexo II);
- II. Declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos conforme consta no Art. 4º deste Edital. Estas declarações deverão ser requeridas ao setor de Gestão de Pessoas local;
- III. Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CENTRO-SERRANO
COMISSÃO ELEITORAL DA CSPPD
PORTARIA Nº 263-GDG, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Parágrafo único - a divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá dia 19 de novembro de 2019 nos murais,

Art. 6º - Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto através de envio de documento por escrito, protocolado e encaminhado à Comissão Eleitoral, devidamente fundamentado e assinado, até dia 20 de novembro de 2019.

Parágrafo único - A comissão emitirá sua decisão até o dia 21 de novembro de 2019 no site oficial do IFES – *Campus* Centro-Serrano e nos murais.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 7º - Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de contato com os docentes por e-mails, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometam a realização das atividades da Instituição.

§ 1º - Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição.

§ 2º - Os candidatos deverão observar a Lei nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União) e o Decreto nº 1.171/1994 (Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal) nas suas ações durante a campanha.

DOS ELEITORES

Art. 8º - Somente poderão votar no dia da eleição CSPPD os docentes efetivos pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFES – *Campus* Centro-Serrano.

DO PROCESSO ELEITORAL DA VOTAÇÃO

Art. 9º - A votação será realizada dia 25 de novembro de 2019, no horário de 8:00h às 20:00 horas, na sala da Coordenação do Curso Superior em Administração do *Campus* Centro-Serrano.

§ 1º A votação será secreta e facultativa.

§ 2º O eleitor poderá votar em candidatos até o número de titulares previsto para a CSPPD;

§ 3º No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar um documento de identificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO
COMISSÃO ELEITORAL DA CSPPD

PORTARIA Nº 263-GDG, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

§ 4º Não será permitido o voto por procuração.

§ 5º A votação será realizada nos turnos de funcionamento do *campus* ou da Reitoria, no mesmo dia, em todos os *campi*.

§ 6º O eleitor, ao votar, deverá assinar a lista de presença.

Art. 10º - Serão nulos os votos assinalados em cédula que:

- I. Não corresponder ao modelo oficial, devidamente rubricada pelo presidente da Comissão Eleitoral;
- II. Contiver expressões, frases ou quaisquer sinais além do que expresse seu voto;
- III. Contiver mais nomes assinalados que o total de titulares previstos para a CSPPD;
- IV. Estiver assinalada de forma incorreta ou fora do local próprio, tornando, com isso, duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

Art. 11º - caberá à Comissão Eleitoral:

- I – Manter o sistema disponível para votação;
- II – Acompanhar a integridade do sistema;
- III – Lavrar ata da Eleição, que deverá ser assinada por seus respectivos membros.

DA APURAÇÃO

Art. 12º - A apuração ocorrerá no dia 26 de novembro de 2019, após o término da votação, na Coordenação do Curso Superior em Administração do *Campus* Centro-Serrano, na presença obrigatória de todos os integrantes da Comissão Eleitoral, e facultativa dos candidatos e um representante indicado por estes.

Art. 13º - Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer a seguinte ordem:

- I – Maior tempo de serviço no IFES;
- II – Maior tempo no serviço público federal;
- III – Maior idade.

Art. 14º - Dar-se-á por encerrada a apuração após a conferência do total de votantes e a soma dos votos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO
COMISSÃO ELEITORAL DA CSPPD

PORTARIA Nº 263-GDG, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Parágrafo único – após a apuração, caso o total de vagas previstas para membros suplentes não seja preenchido, poderá ser realizada nova eleição para estes membros específicos, a critério da comissão eleitoral.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 15º - Após a consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral, serão declarados eleitos os 06 candidatos que obtiverem maior votação, sendo os 03 (três) primeiros, titulares e os demais, suplentes, para um mandato de 03 (três) anos, a contar da data da posse.

Parágrafo único – será divulgada no mural da sala dos professores no dia 26 de novembro de 2019 a lista em ordem decrescente, pelo número de votos de todos os candidatos inscritos. Será divulgado no site e demais murais do *Campus* a relação dos membros eleitos da CSPPD nesse processo.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 16º - Compete à comissão Eleitoral analisar os recursos e emitir parecer, bem como resolver os casos omissos.

Art. 17º - As impugnações poderão ser protocoladas no dia 27 de novembro de 2019.

Parágrafo único - Após a análise de todos os recursos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado final da eleição no dia 29 de novembro de 2019 no site e demais murais do *Campus*.

DO ENCERRAMENTO

Art. 18º - Concluído o processo eleitoral, a Comissão elaborará um relatório contendo mapa de fechamento da apuração e o encaminhará para a homologação pelo Diretor Geral do IFES *Campus* Centro-Serrano.

Santa Maria de Jetibá, 04 de novembro de 2019.

Comissão Eleitoral

Ricardo André da Costa (Presidente)

Alex Mofardini Ramos (Membro)

Marcelo Mattos Gandini (Membro)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CENTRO-SERRANO
COMISSÃO ELEITORAL DA CSPPD
PORTARIA Nº 263-GDG, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO ELEITORAL

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL – CSPPD	
Divulgação e Publicação do Edital com as normas eleitorais	05 a 08/11/2019
Inscrições dos candidatos	13 e 14/11/2019
Resultado das inscrições	19/11/2019
Prazo para interposição dos recursos (inscrições)	20/11/2019
Homologação das inscrições	21/11/2019
Eleições	25/11/2019
Apuração dos votos	26/11/2019
Divulgação dos resultados	26/11/2019
Prazo para interposição dos recursos	27/11/2019
Divulgação do resultado final	29/11/2019
Encaminhamento do processo final ao Diretor Geral	29/11/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CENTRO-SERRANO
COMISSÃO ELEITORAL DA CSPPD
PORTARIA Nº 263-GDG, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA A MEMBRO DA COMISSÃO
SETORIAL PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE CSPPD DO INSTITUTO
FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – *CAMPUS* CENTRO-SERRANO

EU, _____, matrícula SIAPE nº _____, solicito o registro de minha candidatura junto à Comissão Eleitoral para participar como candidato a membro da CSPPD no *Campus* Centro-Serrano do Instituto Federal do Espírito Santo.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato: _____

Espaço reservado à Comissão Eleitoral:

<input type="checkbox"/>	Homologado
<input type="checkbox"/>	Não Homologado

Motivo: _____

Comissão Eleitoral:

_____	Ricardo André Da Costa (Siape: 1313104)
_____	Alex Mofardini Ramos (Siape: 3063343)
_____	Marcelo Mattos Gandini (Siape: 1889398)